

DECRETO Nº 4.171 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 724.102,44 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$724.102,44 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço das dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria e Expediente	
3.1.90.11.00 – 17 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.228,58
Fonte 01 - Tesouro	
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 26 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.049,48
Fonte 01 - Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.11.00 – 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	394.380,66
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.13.00 – 71 – Obrigações Patronais	116.233,36
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 92 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.549,51
Fonte 01 - Tesouro	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.1.90.11.00 – 134 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.163,20
Fonte 01 - Tesouro	

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00 – 142 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.697,67
Fonte 01 – Tesouro	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.13.00 – 143 – Obrigações Patronais	3.987,44
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.243.0014.2032 – Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00 – 181 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	669,81
Fonte 01 – Tesouro	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00 – 183 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30,20
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.11.00 – 205 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.843,70
Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.13.00 – 206 – Obrigações Patronais	44.492,96
Fonte 01 – Tesouro	
26.782.0016.2037 – Manutenção, Conservação de Estradas Rurais	
3.1.90.11.00 – 222 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	191,54
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.11.00 – 226 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.945,53
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00 – 232 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.271,71
Fonte 01 – Tesouro	
14.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.11.00 – 240 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.856,51
Fonte 01 – Tesouro	
14.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.13.00 – 241 – Obrigações Patronais	4.510,58
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	724.102,44

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$724.102,44 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – 57 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	724.102,44
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	724.102,44

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal